



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2025/005, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias do servidor público municipal **SYLMAR RIBEIRO BRITO**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico do GURUPI PREV, no período de 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2021/2021, suspensão pela portaria nº 071/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 17 / 01 / 2025

CARIMBO ASSINATURA
Dir. Contabilidade/RH - Gurupi Prev
Decreto nº 050/2022

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
DECRETO MUNICIPAL 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br